

## Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 11/2020

### PSS 17 - Médico I (Medicina Intensiva)

Cronograma	
Atividade	Datas
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	29/12/2020
Período de Inscrições, exclusivamente pela <i>internet</i>	29/12/2020 a 06/01/2021 até as 17h
Divulgação da Relação de Inscritos	07/01/2021
Período para envio dos Títulos, exclusivamente pela <i>internet</i>	08 a 11/01/2021 até as 17h
Divulgação do Cronograma Complementar	*
Divulgação Preliminar da Avaliação da Prova de Títulos	*
Prazo para Recursos contra a Avaliação Preliminar da Prova de Títulos	*
Divulgação do Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos após Recursos e da Classificação Preliminar, e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Sorteio Público (em caso de empate na classificação)	*
Divulgação da Classificação Final	*

(\*) A definir.

Diante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2020, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local **em 29/12/2020**.

O Processo Seletivo Simplificado nº 11/2020 destina-se à formação de cadastro de profissionais para o preenchimento, **exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado**, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo.

## 1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- b. Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. Estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar devidamente registrado, e em dia, junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- f. Não ser empregado do HCPA;
- g. Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h. Não fazer parte do grupo listado no item 2 deste Edital (DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO).

## 2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), ficam vedadas a participação e a contratação das pessoas consideradas vulneráveis ao novo Coronavírus pertencentes ao grupo de risco descrito abaixo:

- a. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano da data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme o Cronograma;
- b. Ter diabetes insulino-dependente;
- c. Ter insuficiência renal crônica;
- d. Ter doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e. Ter doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Ser imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- g. Ter obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Ter cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Ser gestante ou lactante de crianças de até 1 (um) ano de idade;

- j. Ser cuidador ou que coabite com pessoa diagnosticada por infecção de Coronavírus (COVID-19).

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições para os Processos Seletivos Simplificados deverão ser efetuadas no período previsto no Cronograma deste Edital, exclusivamente via *internet*, através do *site* <http://portalfurgs.com.br/concursos>.
- 3.2** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.3** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.4** O HCPA não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral dessas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

### 4. DA OCUPAÇÃO/FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

CARGO	C.H. Mensal	SALÁRIO INICIAL (R\$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
<b>Médico I (Medicina Intensiva)</b>	120	54,57 por hora	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em especialidade médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica. (*)	Prestar assistência médica aos pacientes criticamente enfermos, internados e atendidos pelo Serviço de Medicina Intensiva, além do atendimento no Time de Resposta Rápida (TRR), de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

(\*) Neste momento, em razão da pandemia de COVID-19, excepcionalmente, não está sendo exigido como pré-requisito a Residência Médica de 2 (dois) anos em Terapia Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Obs.: As especialidades médicas e áreas de atuação devem, obrigatoriamente, estar registradas junto ao Conselho Regional de Medicina, no ato da contratação.

### 5. DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Os Processos Seletivos serão compostos somente por Provas de Títulos.
- 5.2** Os Títulos deverão ser enviados pela *internet*, juntamente com o Formulário de Relação de Títulos preenchido, através do *site* <http://portalfurgs.com.br/concursos>, em *link* específico, no período previsto no Cronograma deste Edital.

- 5.2.1** O Formulário de Relação de Títulos encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 5.2.2** Os documentos anexados deverão estar nos formatos PDF, JPEG ou JPG.
- 5.2.3** A FAURGS não receberá Títulos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 5.2 ou fora do período e horário divulgados para a entrega destes, conforme expresso no Cronograma deste Edital.
- 5.2.4** A FAURGS não se responsabilizará por Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 5.2.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.2.6** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.3** A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos, de acordo com os critérios descritos nas tabelas do subitem 5.4.
- 5.4** A Valoração da Avaliação dos Títulos ocorrerá conforme segue:

**PSS 17 - Médico I (Medicina Intensiva) - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos**

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	<b>Formação acadêmica/profissional reconhecida pelo Ministério da Educação</b>		7,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 pontos	
1.3	Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, exceto pré-requisito (*)	6,00 pontos	
1.4	Título de Especialista em Medicina Intensiva, fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina Intensiva	6,00 pontos	
1.5	Conclusão de 75% da Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (*)	3,00 pontos	
1.6	Residência Médica em outras especialidades, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, exceto pré-requisito (**)	2,00 pontos	
2	<b>Experiência profissional na função de Médico, na área de Terapia Intensiva ou Emergência, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (***)</b>	0,05 ponto por mês	3,00 pontos
<p>(*) Para comprovação do item 1.4 (Conclusão de 75% da Residência Médica em Terapia Intensiva), o candidato deverá apresentar declaração da Instituição constando o período cursado.</p> <p>(**) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos.</p> <p>(***) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 5.8.</p> <p><b>Critérios de Aprovação:</b> nota mínima 1,80 ponto.</p>			

- 5.5** A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.6** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas acima serão desconsiderados.
- 5.7** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 5.8** Para comprovação do item 'Experiência Profissional', serão considerados os seguintes documentos:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**
- **Modelo Físico:** páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver

preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em “Declaração”.

- **Modelo Digital:** página detalhada do aplicativo em que constem os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, e extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias. cópias que incluam a capa com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo.

- b. **Declaração:** a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado pela autoridade responsável pela instituição.
  - c. **Perfil Profissiográfico Previdenciário:** o documento deverá conter os dados do candidato, a descrição do cargo, área de atuação, período de trabalho, data, assinatura e carimbo da instituição empregadora.
  - d. **Profissionais Autônomos:** somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação.
  - e. **Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, com a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação do servidor.
- 5.9 Uma vez entregues os documentos para comprovação da Avaliação dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao Art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18, bem como a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção indicativa de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é

portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

- 6.5** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa preta ou parda será realizada por meio de Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação.
- 6.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

- 7.1** A ordem de classificação seguirá o resultado do item 5 (cinco) “DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”.
- 7.2** A ordem de chamamento dos candidatos seguirá, obrigatoriamente, a ordem classificatória de pontuação.
- 7.3** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate se dará por meio de sorteio público.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A convocação dos candidatos dar-se-á conforme a necessidade do HCPA, de acordo com a respectiva ordem de classificação de notas e respeitado o prazo máximo de validade do PSS. Com a finalidade de acelerar o fluxo de contratações, a convocação ocorrerá mediante telegrama e/ou telefone e/ou e-mail e/ou por meio de publicação no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais atualizados junto ao HCPA e o acompanhamento do processo seletivo no referido site.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1** A contratação do candidato fica condicionada à comprovação dos pré-requisitos e à apresentação e entrega da documentação necessária.
- 9.2** O candidato chamado que não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência.
- 9.3** Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.
- 9.4** A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 9.5** A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, dias úteis, feriados e finais de semana, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.
- 9.6** O contrato de trabalho por prazo determinado será estabelecido, conforme necessidade do Hospital, podendo ser prorrogado, tendo como prazo máximo 30/03/2022.
- 9.7** A admissão, tanto de pessoas com deficiência quanto de autodeclarados negros aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. A segunda vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme ordem de classificação;



- b. As próximas vagas destinadas aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência respeitarão a proporcionalidade de um (1) candidato a cada 10 (dez) admitidos pela ampla concorrência desse cadastro.
  - c. A terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito da condição de autodeclarado negro, conforme ordem de classificação;
  - d. Os chamamentos de candidatos inscritos na condição de autodeclarados negros respeitarão a proporcionalidade de cotas, conforme a Lei nº 12.990/2014, do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro.
- 9.8** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.9** O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, no ato da análise de documentação para contratação, quando:
- a. não atender aos requisitos necessários para o cargo;
  - b. não apresentar a documentação solicitada para admissão;
  - c. se enquadrar nos casos de vedação previstos nos itens 2 e 10 deste edital.
- 9.10** O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas da ampla concorrência.
- 9.11** A contratação se dará por meio de assinatura de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

## 10. DA VEDAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

É vedada a contratação de empregado do HCPA com contrato de trabalho em vigência, ou cujo contrato com este Hospital tenha se encerrado a menos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de baixa na CTPS.

## 11. DO RECURSO

- 11.1** O candidato interessado em interpor recurso da Prova de Títulos deverá acessar o *site* da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e registrar essa intenção. O prazo para a interposição de recursos será de dois (2) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 11.2** Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los. O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 11.3** Não haverá conhecimento de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.
- 11.4** Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital e ser enviados eletronicamente, não sendo aceitos os interpostos por outro meio que não este, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de seis (6) meses, a contar da data de publicação da homologação da classificação final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Hospital de Clínicas.
- 12.2** A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será tornada pública através do *site* do HCPA e, também, na imprensa.

- 12.3** O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pelo HCPA, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão dessa alteração. Os casos omissos serão resolvidos pelo HCPA, de acordo com a legislação vigente.
- 12.4** Todas as publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas pelo candidato, pela *internet*, no *site* <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>.
- 12.5** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do HCPA.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

Prof. Francisco José Veríssimo Veronese,  
Coordenador da Comissão de Seleção.



